

Termo de Referência 16/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2023	985041-PREF.MUN.DE PONTE NOVA	MARKELLY GAMA ROBERTO	29/09/2023 17:48 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		Material de Construção

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de construção para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Nova MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Quantidades/ Unidades de medidas	Valor Unitário	Valor Total
01	AGUARRAS aplicação: solvente de tinta, composição:100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno, álcool ou querosene Embalagem: 5 litros.	429924	132 LA	R\$ 78,49	R\$ 10.360,68
02	ARAME FARPADO material: aço, bitola:16 bwg, comprimento:500 m, peso: aproximadamente 70 kg, diâmetro:1,60 mm, carga ruptura:250 kgf, distância entre farpas:125 mm, torção: alternada, tratamento superficial: galvanizado Rolo: 500 metros	394076	114 ROLO	R\$ 406,58	R\$ 46.350,12
03	ARAME GALVANIZADO: Nº14	471741	190	R\$ 25,91	

	material: metal, tipo: nº 14, diâmetro fio: 2,10 mm		KG		R\$ 4.922,90
04	ARAME RECOZIDO TORCIDO Arame aço recozido torcido, nº 18 Rolo de 1kg.	452807	358 KG	R\$ 22,04	R\$ 7.890,32
05	ARGAMASSA: Composição: areia media e calcário, cor cinza, prazo de validade de 6 meses, rendimento 4 a 13kg/metro quadrado, aplicação reboco parede. Saco de 20 kg.	471797	1490 SC	R\$ 33,07	R\$ 49.274,30
06	BASCULANTE DE ALUMÍNIO: Basculante de alumínio 4 folhas 1 fixa c/ vidro Integral, medidas 80cmx40cm.	444253	120 UNID	R\$ 272,25	R\$ 32.670,00
07	BLOCO DE CONCRETO 0.15: Comprimento 40 cm, largura de 15 cm, altura de 10 cm para construção civil	250951	10300 UNID	R\$ 3,69	R\$ 38.007,00
08	BLOCO DE CONCRETO 0.20: Comprimento de 40 cm, largura de 20 cm, altura de 20 cm, para construção civil.	251112	9000 UNID	R\$ 4,32	R\$ 38.880,00
09	BLOCO DE CONCRETO 010: Estrutural britado (9x19x39) cm.	603649	6000 UNID	R\$ 5,01	R\$ 30.060,00
10	Broca de aço rapido 20 mm material: aço rápido, aplicação: material ferroso em geral, características adicionais: escalonada, diâmetro 20 mm	229137	371 UNID	R\$ 13,91	R\$ 5.160,61
11	Broca de aço rapido 4.2 mm material: aço rápido, aplicação: material ferroso em geral, características adicionais: escalonada, diâmetro 4.2 mm	482733	371 UNID	R\$ 3,40	R\$ 1.261,40
12	Broca de aço rapido 5/8 mm material: aço rápido, aplicação: material ferroso em geral, características adicionais: escalonada, diâmetro 5/8 mm	229133	371 UNID	R\$ 16,40	R\$ 6.084,40
13	BUCHA PARAFUSO 10 MM	294339	1720	R\$ 0,29	R\$ 498,80

	material: náilon, comprimento:6 cm, espessura: 10 mm.		UNID		
14	CAIBRO DE PINUS 6X6 CM: Caibro 6cm x 6cm medindo 6 metros de comprimento.	267463	600 UNID	R\$ 180,11	R\$ 108.066,00
15	CAIBRO DE PINUS 8X8 CM: Caibro 8cm x 8cm medindo 6 metros de comprimento.	471804	620 UNID	R\$ 94,54	R\$ 58.614,80
16	CAL HIDRATADO material: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, cor: creme, aplicação: construção civil saco 15 kg	248941	1390 SC	R\$ 14,06	R\$ 19.543,40
17	Cantoneira 1 X 1/8 (6mts) metal ferroso material: aço carbono sae 1020, tipo: abas iguais, largura abas iguais:1 pol, espessura:1/8 pol, comprimento:6 m Barra com 06 metros	449419	800 UNID	R\$ 137,73	R\$ 110.184,00
18	Cantoneira 1.1/2 X 3/16 (6mts) barra aço, formato seção: chato, bitola:1 1/2" x 3/16", comprimento:6 m Barra 06 metros	375359	800 UNID	R\$ 169,67	R\$ 135.736,00
19	Chapa lisa 5/16 de aço carbono tamanho aproximado 2 x 1,20.	270697	340 UNID	R\$ 379,37	R\$ 128.985,80
20	CIMENTO CP IV-32 RS Cimento portland pozolânico, escória de 35% a 75%, possui de 15% a 50% de material pozolânico. saco com 50 kg. Portland, Saco com 50 kg.	233636	3910 SC	R\$ 46,29	R\$ 180.993,90
21	CIMENTO CII E 32 94% à 56% de clínquer e 6% à 34% de escória, podendo ou não ter adição de material carbonático no limite máximo de 10% em massa. saco com 50 kg.	327367	1950 SC	R\$ 41,22	R\$ 80.379,00
22		436485		R\$ 39,78	

	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15x26 Desempenadeira Tipo Corrugada, estriada para reboco Linha Profissional Material Plástico Tipo de Material: PVC Material do Cabo: Plástico Formato Retangular Largura: 15 cm Comprimento: 26 cm		305 UNID		R\$ 12.132,90
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO 43X12 Desempenadeira Tipo Dentada com regulagem Linha Profissional Material Aço Material do Cabo: Plástico Formato Retangular Largura: 12 cm Comprimento: 43 cm	436485	256 UNID	R\$ 43,8525	R\$ 11.226,24
24	DESEMPENADEIRA 30X18 Desempenadeira Tipo Corrugada, estriada para reboco Linha Profissional Material Plástico Tipo de Material: PVC Material do Cabo: Plástico Formato Retangular Largura: 18 cm Comprimento: 20 cm	436485	300 UNID	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
25	FERRO 16 MM CA 50, BARRA DE 12 METROS, ESTRIADO, PARA CONSTRUÇÃO.	313512	60 UNID	R\$ 157,28	R\$ 9.436,80
26	FERRO 10 MM CA 50 ca 50 barras 12 metros, estriado, para construção com superfície nervurada	288438	1115 UNID	R\$ 75,65	R\$ 84.349,75
27	FERRO 12,5 MM CA 50, BARRA DE 12 METROS, ESTRIADO, PARA CONSTRUÇÃO.	420413	80 UNID	R\$ 100,02	R\$ 8.001,60
28	FERRO 4,2 MM CA60 ca60, barra de 12 metros, estriado, para construção com superfície nervurada.	236991	1025 UNID	R\$ 16,22	R\$ 16.625,50
29	FERRO 5 MM	372656	800	R\$ 120,53	

	ca 60, barra de 12 metros com superfície nervurada		UNID		R\$ 96.424,00
30	FERRO 6,3 MM CA-50 ca-50, barra de 12 metros com superfície nervurada.	255769	400 UNID	R\$ 81,97	R\$ 32.788,00
31	FERRO 8 MM CA-50 ca-50, barra de 12 metros com superfície nervurada	236987	1115 UNID	R\$ 50,98	R\$ 56.842,70
32	FERRO CHATO 2 X ½ polegadas: TAMANHO 6 METROS	477156	600 UNID	R\$ 279,00	R\$ 167.400,00
33	FERRO MECANICO ½ polegadas: LISO - TAMANHO 6 METROS	464713	600 UNID	R\$ 191,63	R\$ 114.978,00
34	FERRO MECANICO 1 polegada: LISO - TAMANHO 6 METROS	464141	700 UNID	R\$ 199,63	R\$ 139.741,00
35	GRAMPO DE CERCA: 1x9 polido	478188	120 kg	R\$ 26,95	R\$ 3.233,40
36	JANELA DE ALUMÍNIO VENEZIANA: Janela com 6 folhas em veneziana, medidas 100cm x 120cm.	308650	220 UNID	R\$ 444,96	R\$ 97.891,20
37	JANELA DE METALON: Medidas 100cm X 120 CM	286693	30 UNID	R\$ 308,85	R\$ 9.265,50
38	LIXA D'AGUA Nº 100	445327	645 UNID	R\$ 1,48	R\$ 954,60
39	LIXA D'AGUA Nº 150	360694	645 UNID	R\$ 1,47	R\$ 948,15
40	LIXA SIMPLES Nº 180	397069	645 UNID	R\$ 2,38	R\$ 1.535,10
41	LONA 08X100 (COR PRETA) MICRAS: Largura 08 metros; espessuras 150 micras; rolo com 100 metros	486598	147 RL	R\$ 1.139,87	R\$ 167.560,89

42	MADERITE PLASTIFICADO: A cola usada nesse madeirite para unir as chapas é a cola preta, nas faces externas é aplicada um polímero para plastificar a superfície. O resultado desse compensado é um elemento impermeável, ideal para compor as fôrmas de lajes, vigas e etc. Medidas: 200cmx110x15mm	248531	1000 UNID	R\$ 309,00	R\$ 309.000,00
43	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 Mangueira Material: Pvc Flexível , Aparência Visual: Incolor , Diâmetro Interno: 5/16 POL, Comprimento: 1 M	461179	1306 METRO	R\$ 2,42	R\$ 3.160,52
44	MANGUEIRA EMBURRACHADA DE 1/2: Mangueira emborrachada com 15 metros.	358375	12 UNID	R\$ 85,77	R\$ 1.029,24
45	MARCO PARA PORTA MONTADO DE MADEIRA Marco para porta montado medidas 2,10CM X 0,80CM X 0,12CM O marco madeira pode ser angelim, cedro rosa, cedro arana e ipê.	471807	370 UNID	R\$ 266,93	R\$ 98.764,10
46	METALON 30X30: Medidas 30cm x 30cm 6 metros chapa 18.	481730	400 UNID	R\$ 178,01	R\$ 71.204,00
47	METALON 50X30: Medidas 50cm x 30cm 6 metros, chapa 18.	233124	450 UNID	R\$ 113,56	R\$ 51.102,00
48	MOURÃO TRATADO para CERCA: Medidas entre 8 cm a 10 cm diâmetro 2,20 de altura.	466171	800 UNID	R\$ 33,40	R\$ 26.720,00
49	Parafuso auto brocante Especificações Técnicas: Medida: 3/16 x 3/4 Auto Brocante Sextavado	383499	3080 UNID	R\$ 7,31	R\$ 22.514,80
50	PARAFUSOS: Parafusos zincado de 10mm, sextavado, medidas 1/4x65.	486107	2810 UNID	R\$ 2,12	R\$ 5.927,20
51	Perfil enrijecido 100x40 comprimento de 6 metros	291719	370 UNID	R\$ 184,50	R\$ 68.265,00
52	Perfil enrijecido 200x75 comprimento de 6 metros	291719	350 UNID	R\$ 361,50	R\$ 126.525,00
53	Perfil simples 100x40 comprimento de 6	447908		R\$ 232,77	R\$ 79.141,80

	metros		340 UNID		
54	PISO CERAMICO: Piso cerâmico esmaltado, medidas aproximadas entre 45x45cm a 50x50cm, com PEI 4. Cor: Bege ou Cinza.	483490	900 M²	R\$ 45,78	R\$ 41.202,00
55	PORTA CHAPA METÁLICA TIPO VENEZIANA: Medidas 2,10 cm X 0,80 cm.	302939	32 UNID	R\$ 428,90	R\$ 13.724,80
56	PORTA LISA: Porta lisa semioca, medidas 2,10 cm x 0,80 cm.	465509	342 UNID	R\$ 488,50	R\$ 167.067,00
57	PREGO 15X21: Com cabeça axadrezada, corpo liso, ponta diamante, polido, bitola 15 X 21.	262885	585 KG	R\$ 24,25	R\$ 14.186,25
58	PREGO 17X21: Com cabeça axadrezada, corpo liso, ponta diamante, polido, bitola 17 x 21.	214382	615 KG	R\$ 23,17	R\$ 14.249,55
59	PREGO 18X30 COM CABEÇA: Com cabeça axadrezada, corpo liso, ponta diamante, polido, bitola 18 X 30.	444584	655 KG	R\$ 23,19	R\$ 15.189,45
60	PREGO 19X36 COM CABEÇA: Com cabeça axadrezada, corpo liso, ponta diamante, polido, bitola 19 X 36.	214383	74 KG	R\$ 26,84	R\$ 1.986,16
61	REVESTIMENTO Intensidade do Brilho: Acetinado Tonalidade: Branco Dimensão aproximada: 32x60 cm	444564	1200 M²	R\$ 39,67	R\$ 47.604,00
62	ROLO DE CORDA TRANÇADA 1/2: Rolo de corda trançado com 50 metros.	254764	42 rolo	R\$ 122,25	R\$ 5.134,29
63	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO: Rolo de lã de carneiro 100% natural, largura 23cm, altura de lã 22mm.	229437	120 UNID	R\$ 18,32	R\$ 2.198,40
64	ROLO DE LA 9 CM C/ CABO: Rolo de lã de carneiro 100% natural, largura 9cm, altura de lã 12mm.	231857	90 UNID	R\$ 9,27	R\$ 834,30
65	ROLO ESPUMA 23 CM: Rolo de espuma, largura 23cm.	281924	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00

			UNID		
66	SELADOR PARA PAREDE Uso externo e interno, cor: branco, rendimento mínimo 100 m², diluição: base de água e apresentar boletim técnico (Descrição do produto; Indicação; Aplicação e Diluição; Teste de diluição; Demão e Secagem; Rendimento; Propriedades Físicas – Químicas). Lata 18 litros.	260616	400 UNID	R\$ 88,85	R\$ 35.540,00
67	SUPORTE PARA ROLO 23 cm: Garfo para rolos de pintura de 23cm. Medidas aproximadas; Comprimento 305mm Largura 247mm Altura 35mm	266516	140 UNID	R\$ 8,15	R\$ 1.141,00
68	SUPORTE PARA ROLO 9 cm. COMPRIMENTO: 204 mm LARGURA: 98 mm ALTURA: 40 mm	329426	80 UNID	R\$ 9,67	R\$ 773,60
69	TABUA DE PINUS 0,15: 0,15 X 3 Metro. Espessura de 2cm.	396619	980 M²	R\$ 24,37	R\$ 23.882,60
70	TABUA DE PINUS 0,20: 0,20 X 3 3 Metro. Espessura de 2 cm.	396619	980 M²	R\$ 24,81	R\$ 24.313,80
71	TABUA DE PINUS 0,25: 0,25 X 3 3 Metro. Espessura de 2 cm.	396619	1030 M²	R\$ 33,77	R\$ 34.783,10
72	TABUA DE PINUS 0,30: 0,30 x 3 3 Metro. Espessura de 2 cm.	396619	980 M²	R\$ 66,37	R\$ 65.042,60
73	TELHA GALVALUME: Telhas Trapezoidal Comprimento: 6x1 mts Espessura: 0,04 mm	283954	1520 UNID	R\$ 265,56	R\$ 403.651,20
74	THINNER: 5 litros. Indicado para diluição de tintas acrílicas, desmarcações viárias, primer universal e esmalte sintéticos. composição química: hidrocarbonetos aromático, álcoois, ésteres e éter glicólico.	259735	195 UNID	R\$ 99,37	R\$ 19.377,15
75	TIJOLO CERAMICO FURADO: 29X19X9cm, com vedação furo horizontal	480189	14 milheiro	R\$ 1.342,81	R\$ 18.799,34
76	TIJOLO CERAMICO: 9X19X19cm com vedação furo horizontal.	480189	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00

			UNID		
77	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18 LITROS: tinta acrílica, componentes: resina acrílica com água, aspecto físico: líquido viscoso, cor a definir pela secretaria - apresentar boletim técnico (Descrição do produto; Indicação; Aplicação e Diluição; Teste de diluição; Demão e Secagem; Rendimento; Propriedades Físicas – Químicas).	446955	485 UNID	R\$ 232,25	R\$ 112.641,25
78	TINTA LATEX 18 LITROS Tipo uso: tinta látex/pva/acrílica/base água/argamassa/cera, aspecto físico: líquido Lata 18 litros cor a definir pela secretaria. apresentar boletim técnico (Descrição do produto; Indicação; Aplicação e Diluição; Teste de diluição; Demão e Secagem; Rendimento; Propriedades Físicas – Químicas).	253853	420 UNID	R\$ 193,79	R\$ 81.391,80
79	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS componentes: óleos e resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e, método aplicação: rolo de espuma / pincel e pistola, solubilidade: aguarrás acabamento: brilhante, aplicação: superfícies madeira e metal /interiores/exteriores, lata 3,6 litros cor a definir pela secretaria	224305	477 UNID	R\$ 60,45	R\$ 28.834,65
80	TUBO GALVANIZADO 2 : Tubo galvanizado 2 polegadas com 6 metros de comprimento.	265514	500 UNID	R\$ 433,68	R\$ 216.840,00
81	VASO SANITÁRIO: Louça branco convencional com caixa acoplada.	289882	342 UNID	R\$ 235,20	R\$ 80.438,40
82	Veda calha cinza veda calhas cinza cartucho 280ml a 400 ml - indicado para vedação de calhas e suas emendas em geral, rufos, telhas, pingadeiras galvanizadas, entre outros	316853	410 UNID	R\$ 117,54	R\$ 48.191,40
83	VERNIZ verniz acetinado natural 3\,6l. observações sobre a secagem acabamento: acetinado. cor: natural. ambiente indicado: externo.	204617	266 UNID	R\$ 117,63	R\$ 31.289,58

	composição: base água. baixo odor. validade de no mínimo 30 meses a contar da data de entrega,				
84	ZARCAO lata com 3,6l, composição resinas modificadas, pigmentos anticorrosivos, aditivos promotores de aderência, solvente. cor a definir pela secretaria.	368815	260 UNID	R\$ 77,74	R\$ 20.212,40

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 12.765/2022, de 21 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Para os itens 66, 77, 78 79 deverá ser apresentado o boletim técnico, que será avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pela secretaria Requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.4. O descarregamento dos bens no local de entrega descrito na Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser de total responsabilidade do fornecedor.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscais do contrato:

- Giovani da Costa Coelho , semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
- Cicero Augusto Cruz Gomides , segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
- Fabiano Martins Miguel, semed@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Roberta Reis Vasconsellos, semas2@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5333

b) Gestor do contrato:

- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.8.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. Conforme **Decreto Municipal nº 13.131/2023**, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.23.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no **Decreto Municipal nº 13.131/2023** não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.569.126,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.569.126,49 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Obrigações do contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado e ciente.

MARKELLY GAMA ROBERTO

Auxiliar Administrativo I

Despacho: Supervisionado e ciente.

BRUNO JOSE QUINTAO SILVA

Chefe de Departamento de Obras

Despacho: Aprovado e ciente

SAULO DE SOUZA PAOLI

Secretário Municipal De Obras